SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pela presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário n.º 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, **Handerson Alex Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **49.124.708 GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ n.º 49.124.708/0001-43, com sede à Avenida Doutor Oliveira Ribeiro, n.º 175, Bairro Centro, Município de São Bento do Sapucaí/SP, representada pela Sr.ª Glaucia Valéria de Oliveira, portadora do CPF n.º XXX.200.038-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 051/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 013/2023** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo de prazo para prestação de serviços na área musical, através de disponibilização de profissional devidamente habilitado para ministrar aulas de violão para os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**,** conforme especificações contidas no edital e anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a prorrogação de prazo contratual referente à **prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Fica por este termo prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses com **vigência de 13 de março de 2025 até 13 de março de 2026.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem por fundamentação legal da cláusula 4ª do contrato e artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA 4º - DO REAJUSTE DE PREÇO

Por força das Leis Federais nº 9069/95 e10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.
Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA DO CRAS (profissional que ministre aula de canto e coral) serão 10 horas semanais totalizando 40 horas mensais.					
ITEM	QUAN/MÊS	UNID.	VALOR LICITADO	1º T.A. - PRAZO REAJUSTADO	2º T.A. PRAZO /VALOR REAJUSTADO
03	40	HORAS	R$ 41,00		R$ 42,95

Valor percentual correspondente 4,767940%

Preço: por hora/aula perfazendo o valor total de **R$ 42.95(quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** por hora/aula perfazendo o valor total de **R$ 1.718,00 (um mil e setecentos e dezoito reais)** por mês e **R$ 20.616,00 (vinte mil e seiscentos e dezesseis reais)** pela prestação dos serviços por ano.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 123/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA – EMPRESA CONTRATADA
Glaucia Valéria de Oliveira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Licitatório n.º 051/2023 - Pregão Presencial n.º 013/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação de Prazo e Econômico Financeiro, contratual referente à **prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.
Preço: por hora/aula perfazendo o valor total de **R$ 42.95(quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** por hora/aula perfazendo o valor total de **R$ 1.718,00 (um mil e setecentos e dezoito reais)** por mês e **R$ 20.616,00 (vinte mil e seiscentos e dezesseis reais)** pela prestação dos serviços por ano.

Data da assinatura: 27/02/2025

Vigência: Até 13/03/2026 – 12 meses

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 27/02/2025

Fábio Rosito Silva
Setor de Licitação